

PORTARIA COREN-PE Nº 1070/2021

Derroga a Portaria Coren-PE nº 918/2021 e substitui fiscal de contrato titular do Sindicontábil Eireli EPP.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando os autos do PAD ADM nº 0145/2020;

Considerando o Despacho nº 2856/2021-DIPRE, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Derrogar a Portaria Coren-PE nº 918/2021 e substituir a funcionária Marize Avelino da Silva pela chefe da Gestão de Pessoas, Susane Macêdo Farias, como fiscal do Contrato nº 007/2020, firmado com a empresa Sindicontábil EIRELLI EPP, referente à prestação de serviços de confecção de Folha de Pagamentos Mensal, assim como assessoramento contábil e suas declarações obrigatórias e acessórias, do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0145/2020;

Art. 2º – A assessora de imprensa Anna Karla Leal Cavalcanti de Vasconcelos permanece como fiscal de contrato substituta, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal de contrato titular, para atestar as notas do contrato citado no artigo anterior;

PORTARIA COREN-PE Nº 1070/2021

Art. 3º - Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:

- a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º - Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária